



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 27 de dezembro de 2022.

Ofício nº 503/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 207/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.548/2022, (Projeto de Lei nº 176/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.319, de 23 de dezembro de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 24 de dezembro de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP

www.franca.sp.gov.br

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca



LEI Nº 9.319, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Autoria: Vereadora Lurdinha Granzotte)

Altera a ementa da Lei nº 8.904/2020, revoga o § 4º do art. 3º, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 8.904/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o atendimento preferencial, utilização de vagas de estacionamento e carteirinha aos portadores de fibromialgia.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do artigo 3º, da Lei nº 8.904/2020.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 23/12/2022
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13